

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PARA A CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE PARTE DE SUA SEDE ADMINISTRATIVA A SER UTILIZADA COMO SEDE TEMPORÁRIA PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.042/0001-80, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 161, Centro, Município de São José do Seridó/RN, representada por seu presidente, Sr. Jair Rodrigues de Medeiros, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG nº 1.513.740 Itep/RN e CPF nº 019.934.864-29, residente no Sítio São José, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado "CEDENTE" e do outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, representada pelo Presidente, Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG nº 1.954.938 Itep/RN e CPF nº 045.225.224-52, residente na Rua Miguel Berto nº 99, Bairro Beira Rio, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado "CESSIONÁRIO", têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA, submetendo-se as partes às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de parte do imóvel pertencente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Seridó, localizado na Rua Vicente Pereira, nº 161, Centro, Município de São José do Seridó/RN, consistente nas dependências do Plenário, Depósito, Sala do Presidente e Cozinha, com a finalidade de implantar a sede do Poder Legislativo Municipal naquele local, enquanto durarem os trabalhos de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO:

O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo este, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reservado ao CEDENTE o direito ao compartilhamento das dependências cedidas ao CESSIONÁRIO, quando necessário para a execução de suas atividades, desde que haja compatibilidade de horários nas atividades de ambas as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

##### I - DO CEDENTE - São obrigações do cedente:

- transferir ao CESSIONÁRIO o uso das áreas do Plenário, do Depósito, da Sala do Presidente e da Cozinha;
- prestar a CESSIONÁRIO todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações necessárias à instalação do Poder Legislativo Municipal naquele local.

##### II - DO CESSIONÁRIO - São obrigações do CESSIONÁRIO:

- manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
- responsabilizar-se pela administração das instalações objeto deste contrato, sendo seu o ônus pelo custeio dos recursos materiais e humanos, luz, internet e limpeza;
- devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal dele, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem;
- ressarcir ao CEDENTE, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A presente cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos participes em termos aditivos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso cesse a necessidade do Poder Legislativo Municipal antes do término do prazo, devolverá o uso do imóvel imediatamente ao CEDENTE

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro. E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

JAIR RODRIGUES DE MEDEIROS  
PRESIDENTE DO SINDICATO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO  
Código Identificador: 12702446